



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO
com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí
CNPJ 05.368.709/0001-68

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA – 3ª REGIÃO (CE/PI)
CRB-3**

DATA: 03 de junho de 2021. **ABERTURA:** dez horas. **LOCAL:** realizada através de programa de transmissão de videoconferência da empresa Google – ***MEET***, devido à Pandemia de Covid-19 e conforme Art. 78 da resolução CFB nº 222/2020 e seguindo as orientações do Decreto Legislativo nº 555 e DECRETO Nº34.058, de 01 de maio de 2021, sobre o isolamento social e outras providências, via aplicativo *Google Meet*, onde cada conselheiro e convidados em seu domicílio nas cidades do Ceará e do Piauí participaram por meio de acesso ao link: <https://meet.google.com/xiq-ijxz-ycx>.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Júlio Duarte de Oliveira; Vice-Presidente: Patrícia Reinaldo Cavalcante; e Diretora Financeira: Maria Claudete Silva Barros. **PRESENCAS:** Alex dos Reis Saraiva; Cicero Antônio Gomes Silva; Felipe Alves de Lima Braga; Maria Isabel Moreira Leal; Marcos Antonio Mendonça; Valdenir Braga Teixeira e bibliotecária convidada: Danielle Sousa Ferreira membro da Associação de Bibliotecários do Ceará - ABC.

ABERTURA: O Presidente abriu a sessão cumprimentando virtualmente os presentes e desejando saúde a todos, agradecendo pelas presenças.

EXPEDIENTE: O Presidente do CRB-3 fez uso da palavra e explicou aos presentes sobre o as pautas: aprovação de Ata de Reunião Extraordinária CRB3/ABC entre bacharéis em Biblioteconomia que prestaram concurso para a cidade de Juazeiro do Norte, reunião dia 29/05/2021; fiscalização das bibliotecas escolares municipais de Juazeiro do Norte; fiscalização das bibliotecas escolares estaduais do Ceará - SEDUC/CE; medidas judiciais e acionamento do Ministério Público Estadual-CE / Ministério Público municipal de Juazeiro do Norte; antecipação/decisão sobre Férias da Fiscal do CRB-3 em 2021 (conforme regimento interno do CFB/CRBs Resolução 179/2017). A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA - 3ª REGIÃO
com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí
CNPJ 05.368.709/0001-68

Ata de Reunião Extraordinária CRB3/ABC entre bacharéis em Biblioteconomia que prestaram concurso para a cidade de Juazeiro do Norte, reunião dia 29/05/2021 foi lida e aprovada com ressalva para aprovação da Diretora Administrativa e Danielle Sousa Ferreira solicitou o envio da Ata para o e-mail institucional da ABC (abcceara@gmail.com). Sobre a fiscalização das bibliotecas escolares municipais de Juazeiro do Norte decidiu-se por fiscalização *in loco* na cidade de Juazeiro do Norte, assim que possível envio da fiscal que precisa ainda tomar a segunda dose da vacina contra a Covid-19, pois a mesma possui comorbidade; (uso do PAFIS 2020 para financiar o envio da fiscal a cidade de Juazeiro do Norte); envio de novos ofícios à prefeitura de Juazeiro do Norte; uso do E-sic para reunir informações sobre as escolas municipais de Juazeiro do Norte; denunciar as irregularidades do descumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10 à Ouvidoria da prefeitura Juazeiro do Norte; participar de reunião com gestores municipais de Juazeiro do Norte; realizar processo de petição no Ministério Público de Juazeiro do Norte para denunciar as irregularidades do descumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10; denunciar as irregularidades do descumprimento da resolução 459/20017 ao Conselho Estadual de Educação; denunciar as irregularidades do descumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10 a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a cada vereador ou ao presidente da câmara; divulgar nota nas redes sociais e jornais (se possível) e acionar medidas judiciais cabíveis indicadas pela assessoria jurídica do CRB-3 fora as já citadas acima contra a prefeitura de Juazeiro do Norte, pelo descumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10. Sobre fiscalização das bibliotecas escolares estaduais do Ceará - SEDUC/CE temos o seguinte histórico: a Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC/CE descumpre as leis 4.084/62 e 12.244/10. Após reunião com a pasta foi indicado que não haveria, pelos próximos 2 anos, nenhuma solução ou iniciativa da Secretaria para mudança de cenário. Em nenhum espaço da escola destinado biblioteca escolar, nos municípios cearenses

Av. Santos Dumont, 1687 – Sala 207/208 – Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.150-160

Fones: (85) 3224.3518 / 3087.6406

<http://www.crb3.org.br> / E-mail crb3@crb3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO
com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí
CNPJ 05.368.709/0001-68

possui bibliotecário como responsável técnico pela biblioteca. A SEDUC/CE alegou por meio de suas assessorias e Secretária da Pasta que os entraves são: Lei Complementar 173/20 (LC 173/20) que impede abertura de concurso público para cargos novos ou não existentes na secretaria; ano de eleição em 2022 que impede aberturas de novos concursos; que SEDUC/CE não tem o cargo de bibliotecário em seus quadros/postos de trabalho (mas também não mostrou interesse em criá-lo para auxiliar a sanar o problema); afirmam um procedimento de reconfiguração da escola e da biblioteca para o ensino híbrido (o que o CRB-3 não entende como empecilho para cumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10); e realização de vários concursos públicos, mas só pra cargos existentes, que estão acontecendo mostra a possibilidade de haver uma solução para o caso acima explicado. Diante do cenário, no qual não foi proposto pela SEDUC-CE nenhuma solução ficou decidido que: fiscalização *in loco* no Município de Fortaleza, assim que possível envio da fiscal que precisa ainda tomar a segunda dose da vacina contra a Covid-19, pois a mesma possui comorbidade; envio de novos ofícios à SEDUC/CE solicitação informação e medidas positivas sobre a situação irregular das escolas sem biblioteca e sem bibliotecário no estado do Ceará; uso do E-sic para reunir informações sobre as escolas Estaduais do Ceará; denunciar as irregularidades do descumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10 à Ouvidoria do Estado do Ceará; participar de reunião com gestores municipais de Fortaleza e de outras cidades do Estado do Ceará; realizar processo de petição no Ministério Público do Município de Fortaleza e outros municípios do Estado do Ceará para denunciar as irregularidades do descumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10; denunciar as irregularidades do descumprimento da resolução 459/20017 ao Conselho Estadual de Educação; denunciar as irregularidades do descumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10 a Assembleia Legislativa - AL a cada deputado estadual ou ao presidente da AL; divulgar nota nas redes sociais e jornais (se possível) e

Av. Santos Dumont, 1687 – Sala 207/208 – Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.150-160

Fones: (85) 3224.3518 / 3087.6406

<http://www.crb3.org.br> / E-mail crb3@crb3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO
com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí
CNPJ 05.368.709/0001-68

acionar medidas judiciais cabíveis indicadas pela assessoria jurídica do CRB-3 fora as já citadas acima contra a SEDUC/CE, pelo descumprimento das leis 4.084/62 e 12.244/10. Sobre as medidas judiciais e acionamento do Ministério público do Ceará (âmbito estadual) e Ministério Público municipal de Juazeiro do Norte a plenária decidiu por dar prosseguimento as ações judiciais como meio de enfrentamento as irregularidades evidenciadas pelos ofícios enviados as gestões da Secretaria de Educação (Estado do Ceará e do Município de Juazeiro do Norte) com manifesto pelo envio de ofício ao Promotor de Justiça local, encaminhando todos os ofícios oriundos do CRB e todas as manifestações recebidas, reforçando ainda a existência de bibliotecas escolares nos municípios sem profissional habilitado responsável, logo um descumprimento da legislação, requerendo ao final adoção das providências cabíveis, dentre elas, vislumbrando um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta em que fique assumido um prazo máximo de resolução dos problemas apresentados.; Sobre a antecipação/decisão sobre Férias da Fiscal do CRB-3 em 2021 (conforme regimento interno do CFB/CRBs Resolução 179/2017) a plenária decidiu que as férias da fiscal devem ocorrer em julho de 2021, com os 30 (trinta) dias de prazo total e por motivos os quais visam proteger a fiscal de maior contato com o vírus da Covid-19, já que a mesma possui comorbidade e tomou apenas a 1º dose da vacina contra covid-19 e já estava de home-office. **ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** houve apenas indicação da Danielle Sousa Ferreira para que o CRB-3 ao buscar apoio de parlamentares no Ceará, utiliza as informações já mapeadas de parlamentares do Ceará que apoiam as causas do livro, leitura, bibliotecário e biblioteca solicitando a lista por meio do e-mail (redejangadaliteraria@gmail.com). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da reunião ao 11h10. E para constar, eu, Dayanne Albuquerque Araújo, Diretora Administrativa, tomei ciência da presente Ata que, após lida e

Av. Santos Dumont, 1687 – Sala 207/208 – Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.150-160

Fones: (85) 3224.3518 / 3087.6406

<http://www.crb3.org.br> / E-mail crb3@crb3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO
com jurisdição nos Estados do Ceará e Piauí
CNPJ 05.368.709/0001-68

aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente. Fortaleza, 15 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Júlio Duarte de Oliveira'.

Júlio Duarte de Oliveira
Presidente CRB-3/1440

A handwritten signature in blue ink that reads 'Dayanne Albuquerque Araújo'.

Dayanne Albuquerque Araújo
Diretora Administrativa CRB-3/1426